



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI**  
**N.º 2853/2021**

**“Dispõe sobre autorização de repasse financeiro à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal, para o custeio e manutenção dos serviços de saúde.”**

**FELIPE AUGUSTO**, Prefeito Municipal de São Sebastião, no exercício das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado o repasse financeiro, em parcela única, à Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, no valor global de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, repassados pelo Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde - transferência “Fundo a Fundo”, destinado ao custeio e manutenção dos serviços de saúde, nos termos da Resolução Estadual SS nº 158, de 20 de outubro de 2021.

**Art. 2º** - O Poder Executivo, através de sua Secretaria Municipal de Saúde elaborará “Relatório de Gestão”, anualmente, a ser enviado ao Ministério da Saúde, após aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo Único** – A Irmandade, sob intervenção municipal, obriga-se a prestar contas da aplicação dos recursos ora repassados, mediante critérios a serem definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, que deverão constar no Relatório Anual de Gestão.

**Artigo 3º** - A transferência dar-se-á conforme a seguinte funcional programática: 02.11.02 - 10.302.1003.2.323000 – 3.3.50.43.00.00.

**Artigo 4º** - O repasse de que trata a presente Lei passa a ser integrante da Lei Municipal nº 2712/2020, para os fins de inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.



**PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião, 13 de dezembro de 2021.

**FELIPE AUGUSTO**  
Prefeito